



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

1º (primeiro) termo aditivo ao contrato n.º 009/2023, celebrado entre **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, de outro, a **ACORDO CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.204.445/0001-63, para assessoria técnica em Licitações - assessoria na implementação dos procedimentos relacionados às leis 8666/93 e 10.520/2002, IN/TCEMG 009/2003, IN/TCEMG 007/2004, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019, nas condições abaixo e seguintes."

**PREAMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Danilo Wagner Veloso, representado pelo Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de "**Contratante**", e de outro a empresa **ACORDO CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.204.445/0001-63, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 150-A, Geraldo Coimbra, Varzelândia/MG, 39.450-000, endereço eletrônico: [licitação.acordoconsultoria@gmail.com](mailto:licitação.acordoconsultoria@gmail.com), contato telefônico: **(38) 998711406**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wellington Pereira de Almeida, inscrito no CPF sob o nº. 092.072.156-75, Portador do RG nº RG: 15828714 - PCMG, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 150, Geraldo Coimbra, Varzelândia/MG, 39.450-000, de ora em diante denominada simplesmente de "**Contratada**", para a prestação dos serviços conforme detalhado na cláusula segunda, objeto da presente dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c o art. 17 parágrafo único da Lei 11.107/05, e em conformidade com o detalhado no Projeto Básico, em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva do CISNORTE, objeto do Procedimento Licitatório nº 011/2023 - Dispensa de Licitação nº 009/2023, em observância ainda ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as



cláusulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** A contratação do serviço pretendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas-CISNORTE/MG, justifica-se diante da necessidade em ter à disposição assessoria especializada na área de licitações e contratos administrativos, mesmo sendo a Comissão de Licitação apta a feitura de todo o procedimento licitatório, os mesmos não possuem uma especialização focada para a área objeto da prestação dos serviços a ser contratado. A especialização é primordial aos interesses da Administração Pública e torna-se necessária haja vista as atuais determinações legislativas, além de súmulas e orientações dos Tribunais Pátrios.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato nº 009/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria técnica em Licitações - assessoria na implementação dos procedimentos relacionados às leis 8666/93 e 10.520/2002, IN/TCMG 009/2003, IN/TCMG 007/2004, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019;

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023:

a) a prorrogação de sua vigência;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 009/2023, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 26 de março de 2024 e encerrando no dia 25 de março de 2025, podendo ser prorrogado como autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e cláusula quinta do Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da sede do CISNORTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo celebrado em 28 de março de 2023, e que forem alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, independentemente de transcrição.



**CISNORTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília de Minas/MG, 26 de março de 2024.

  
Delson Fernandes Antunes Júnior  
Diretor Executivo do CISNORTE  
CONTRATANTE

WELLINGTON PEREIRA DE  
ALMEIDA:09207215675

Assinado de forma digital por WELLINGTON  
PEREIRA DE ALMEIDA:09207215675  
Dados: 2024.03.26 12:00:14 -03'00'

Wellington Pereira de Almeida  
ACORDO CONSULTORIA LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_